

Câmara Mun. de Maceió - AL

RECEBIDO EM 08/03/22

  
Funcionário

**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022**

**ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA CONCEDER UM  
AUXILIO FINANCEIRO PARA OS AMBULANTES  
CADASTRADOS NA SECRETARIA DE TURISMO DE  
MARECHAL DEODORO.**

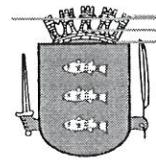
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer condições para que seja providenciado um auxílio financeiro para os ambulantes cadastrados na secretaria de turismo do município de Marechal Deodoro no valor de R\$500,00 reais;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 07 de março de 2022.

  
Vereador JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO  
(Jorge Mello)



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

**Justificativa:**

O objetivo deste auxílio para ambulantes é diminuir os prejuízos dos vendedores que atuariam no carnaval do município, já que foi cancelado pela prefeitura em razão da pandemia do Covid-19. Este será o segundo ano consecutivo sem as festas nas ruas. E por meio deste, busco oferecer um apoio financeiro para os ambulantes cadastrados na secretaria de turismo do município de Marechal Deodoro no valor de R\$500,00 reais.